

A partir de 02.01.90

AMARILDO JOSÉ BIANCHI, RG. 17.628.679;

A partir de 10.01.90

GENIVAL DE FARIS, RG. 8.718.224;

A partir de 09.02.90

JOSÉ LUIZ SANTOS PARIZI, RG. 7.638.087;

No período de 17.02.89 a 08.5.90

JOSÉ MAURO LEONEL, RG. 12.518.777;

No período de 17.2.89 a 24.8.90

JOSÉ HUMBERTO DIAS DE LIMA, RG. 10.174.258;

LUIZ ANTONIO BONINI, RG. 17.738.244;

No período de 18.2.89 a 07.05.90

ADAIR BERNARDINO SILVA, RG. 18.522.113;

No período de 18.2.89 a 29.8.90

SÉRGIO APARECIDO FERNANDES, RG. 9.347.501;

No período de 23.2.89 a 26.8.90

JOSÉ DINCEU SOBRAL, RG. 417.915;

No período de 09.03.89 a 15.7.90

NELSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO, RG. 16.197.943;

No período de 10.3.89 a 20.8.90

ADILSON CESAR GOMES, RG. 15.556.534;

No período de 03.05.89 a 15.7.90

ERIVELTO VERA SOTO, RG. 9.031.366;

No período de 19.5.89 a 15.7.90

SILVIO LUIZ VARGAS, RG. 19.920.277;

No período de 31.5.89 a 26.8.90

CARLOS ROBERTO CANATA BECKER, RG. 15.195.945;

No período de 10.8.89 a 20.4.90

MARCOS ROBERTO MACHADO, RG. 18.522.726;

No período de 10.8.89 a 31.5.90

PAULO ELIAS THAME, RG. 7.330.537;

No período de 10.8.89 a 19.6.90

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, RG. 13.258.766;

No período de 10.8.89 a 15.7.90

JEFFERSON PEPINELI GORRILHA, RG. 22.763.176;

No período de 10.8.89 a 16.9.90

SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, RG. 17.718.159;

No período de 10.8.89 a 16.9.90

JUNIOR CESAR DA SILVA PERES, RG. 18.050.568;

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA HORA, RG. 16.256.905;

RINALDO DE MELO SALOMÃO, RG. 17.235.002;

TÁDEU CESAR NOGUEIRA, RG. 19.328.965;

WAGNER AUGUSTO PEIXOTO DA SILVA, RG. 17.608.226;

No período de 17.2.89 a 12.4.89 e a partir de 7.5.89

FLORISVALDO VILELA DE SOUZA, RG. 11.204.192;

No período de 17.2.89 a 22.11.89 e a partir de 19.12.89

JOAQUIM LUZIANO DOS SANTOS, RG. 15.243.665;

No período de 14.3.89 a 12.4.89 e a partir de 7.5.89

MILTON RODRIGUES FILHO, RG. 11.943.718.

ARBITRANDO:

com fundamento no art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 30.048/89, alterado pelo Decreto 31.798/90, a MARLENE DA SILVA PULGA - RG. 11.621.109, Escriturário do SQC-III-QSJ, a gratificação mensal a título de representação correspondente a 6% do valor da Faixa 30, Tabela I, da Escala de Vencimentos e das demais vantagens do cargo que exerce, frágua quantar o Curso de Formação Técnica Profissional de Investigador de Polícia (IP-2/89), junto à Academia de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22.10.90;

AUTORIZANDO

na conformidade do disposto no § 2º, do art. 20, da L.C. 207/79, o afastamento do abaixo indicado, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos Vencimentos e das demais vantagens do cargo que exerce, frequentar o Curso de Formação Técnica Profissional de Auxiliar de Papiloscopia (APP-1/89), junto à Academia de Polícia da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22.10.90:

1 - Escriturário - SQC-III-QSJ

JOSÉ MARCOS PEREIRA DO NASCIMENTO - R.G. 17.922.591.

na conformidade do disposto no § 2º, do art. 20, da L.C. 207/79, os afastamentos dos abaixo indicados, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para, sem prejuízo dos Vencimentos e das demais vantagens dos cargos que exercem, frequentarem o Curso de Formação Técnica Profissional de Auxiliar de Papiloscopia (APP-1/89), junto à Academia de Polícia da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22.10.90:

1 - Agente de Segurança Penitenciária I - SQC-III-QSJ

ELIANA CORREA SILVA MORAIS - R.G. 1.281.551,

JOSÉ CARLOS LUIZ DA SILVA - R.G. 16.970.500,

RAIMUNDO PEREIRA SILVA SOBRINHO - R.G. 6.132.646.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO de 12.11.90**DECLARANDO:**

na resolução em nome de JOSÉ TÁDEU SANCHEZ, RG. 7.858.336, datada de 13.08.90, que, a designação bem como a atribuição de gratificação "pro labore" do interessado são vigentes a partir de 12.6.90.

na resolução de gratificação "pro labore" em nome de RENATO SANCHEZ ANTICHERA - RG. 6.680.460 - datada de 22.1.88, que, a partir de 09.2.90, o interessado passou a exercer o cargo de Agente de Segurança Penitenciária I, do SQC-III-QSJ.

DESPACHO DO SECRETÁRIO de 12.11.90

SJ - 244.459/90 - BEL. CARLOS ROBERTO TEIXEIRA MOGE - Incorporação de Gratificação de Representação -

"Diante dos elementos constantes dos autos e do parecer de fls. 16/18 de d. Consultoria Jurídica de Pasta, que aprova, defiro com fundamento no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 406/85, o pedido formulado pelo Bel. Carlos Roberto Teixeira Moge - RG. 2.289.911, Procurador do Estado, Nível IV, do SQC-III-QSJ, aposentado, para o fim de ser incorporado ao seu patrimônio, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independente de seus proventos, a partir de 23 de dezembro de 1986, a gratificação de representação de gabinete, referente a função de Assessor Técnico, correspondente a 34% do valor da Faixa 30, Tabela I, da Escala de Vencimentos e das demais vantagens do cargo que exerce, prevista no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 556, de 15 de julho de 1988."

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIAS DO DIRETOR de 12.11.90****DECLARANDO SEM EFEITO:**

nos termos do § 3º, do art. 52, da Lei 10.261/68,

o ato de provimento de 30, publicado a 31.01.90, na parte referente aos abaixo indicados, nomeados para exercerem os cargos de Mestre de Ofício, do SQC-III-QSJ, junto ao Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por inoportunidade de posse no prazo legal:

ADMIR PEREIRA DOS SANTOS, RG. 9.074.230;

VICENTE PAULO CALIXTO, RG. 22.547.555.

o ato de provimento de 22, publicado a 23.6.90, na parte referente ao abaixo indicado, nomeado para exercer o cargo de Motorista, do SQC-III-QSJ, junto a Penitenciária do Estado, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, por inoportunidade de posse no prazo legal:

RUBENS LOURENÇO JUNIOR, RG. 17.749.276.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIAS DO PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DE GABINETE RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA PGE DE 12/11/90

CESSANDO OS EFEITOS, a contar de 2/1/89, da Portaria.. publicada no D.O. de 5/12/86, que designou o Bel. ANTONIO CARLOS FRANCISCO, RG. 8.865.083, Procurador do Estado do Nível II, ref. "2", para exercer as funções de Chefe da Seccional de Fernandópolis - 2ª. Subprocuradoria da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, bem como lhe atribuiu a respectiva gratificação "pro labore".

CONSIDERANDO DESIGNADO, a contar de 21/7/89, SÉRGIO TEI SHI MAKAMURA, RG. 7.749.617, Desenhista, Faixa 3, Nível II, para exercer as funções de Chefe de Seção de Desenho do Serviço de Engenharia e Cadastro Imobiliário da Procuradoria Regional de Araçatuba, fazendo jus à diferença entre o valor da Faixa 3, Nível II, Tabela I, da Escala de Vencimentos e das demais vantagens previstas no artigo 12 da LC. 555/88 e o da Faixa 12, Nível II, Tabela I, da Escala de Vencimentos e das demais vantagens previstas no artigo 12 da LC. 555/88 e o da Faixa 12, Nível II, Tabela I, da Escala de Vencimentos e das demais vantagens previstas no artigo 12 da LC. 555/88, aplicável ao cargo de Chefe de Seção II, do SQC-III-QSJ, vago em decorrência da aposentadoria de MARIA DULCE CESAR DE AZEVEDO DIAS.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DA DIRETORA
DE 12/11/90

CONCEDENDO, com fundamento no artº 3º, inciso II, da LC. 560/88, ao Bel. VIADINIR RODRIGUES DA CUNHA, RG. nº 4.963.398, Procurador do Estado Nível V, ref. "5", Jorna da Integral de Trabalho, do SQC-III-QSJ, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 4/11/90, totalizando 04.

DECLARANDO COMPETIR, com fundamento no artº 129, da Constituição do Estado, ao Bel. VIADINIR RODRIGUES DA CUNHA, RG. 4.963.398, Procurador do Estado Nível V, ref. "5", Jorna da Integral de Trabalho, do SQC-III-QSJ, mais a sexta parte dos vencimentos, a partir de 4/11/90.

Apostila da Diretora de
12/11/90

DECLARANDO, no título em nome de DEOLYSSSES SPINELLO, RG. 2.781.437, Diretor Técnico (Serv. Nível II), que em virtude de alteração na função-atividade de que é titular, de conteúdo da promoção do grau B para o grau C, conforme resolução publicada no D.O. 15/09/90, a função de Serviço Público, de que trata o presente título, fica a partir de 30/06/86, enquadrado no padrão 22-C - EV-4 - T-1, ficando em consequência retificada a apostila publicada no D.O. 05/08/90, para constar: no padrão 23-C, a partir de 01/11/87 [Ar. 294.91, 97-LC. 110/78].

PROCURADORIA JUDICIAL

Portarias do Procurador do Estado

Chefe, de 12/11/90

CONCEDENDO

com fundamento no artigo 3º, inciso II, da LC. 560/88, a Bela MARIA SILVIA DE ALBUQUERQUE GOUVEA GOULART DA COSTA CARVALHO, RG. 9.686.038-8, Procuradora do Estado Nível I, Ref. 1, - SQC-III-QSJ, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço a partir de 22/06/90, totalizando 01.

com fundamento no artigo 3º, inciso II, da LC. 560/88, ao Bel. MARCELO DE AQUINO, RG. 14.537.396, Procurador do Estado Nível I, Ref. 1, - SQC-III-QSJ, 01 quinquênio de adicional por tempo de serviço a partir de 22/6/90, totalizando 01.

Despacho do Procurador do Estado

Chefe, de 12/11/90

CONCEDENDO à Bela LILIAN MARIA DE CASTRO ALTIERI, RG. 2.557.009, Procuradora do Estado Nível IV, Ref. 1, por força do que dispõe o artigo 2º, da Lei 10.261/68, 180 (cento e oitenta dias) de licença-prêmio, relativas aos períodos aquisitivos de 15/09/81 a 13/03/86 e de 08/05/82 a 16/03/86 e de 14/09/86 a 01/05/87.

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO**Serviço de Administração**

Despachos da Diretora de 12/11/90

À vista das informações nos processos a seguir discriminados e com fundamento no art. 93 da L.C. 478/86, FICA DEFERIDA a contagem para todos os efeitos legais, nos 30 dias a seguir relacionados:

Proc. PR-1 nº 1006/90

SÉRGIO SEIJI IPIKAWA - R.G. 5.646.643

Períodos de 13/6/85 a 12/6/87 e de 21/12/87 a 31/7/90 com 1.350 dias;

Proc. PR-1 nº 382/90

THAÍS TEIZZEI - R.G. 11.599.724

Períodos de 29/10/81 a 20/1/84 e de 21/6/85 a 07/11/87 - com 1.825 dias;

Proc. PR-1 nº 955/90

MARCOS RUIES DA SILVA - R.G. 12.251.145-1

Períodos de 18/7/85 a 17/7/87 e de 03/8/87 a 21/6/90 com 1.784 dias.

No proc. PR-1 nº 687/89 em que a Bela. CÉLIA ALMEIDA RODRIGUES, R.G. 16.199.099, solicita a contagem do tempo do serviço prestado junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no período de 05/05/86 a 01/06/89, com 1119 dias. "À vista das informações, FICA DEFERIDO, o pedido nos termos do art. 76, da Lei 10.261/68."

No proc. PR-1 nº 982/90 em que a Bela. THAÍS TEIZZEI, R.G. 11.599.724, solicita a contagem para todos os efeitos, do seu tempo de exercício de Advocacia, no período de 08/11/87 a 31/07/90, com 997 dias. "De acordo com o Parecer PA-3 nº 258/87, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, FICA DEFERIDO o pedido, nos termos do art. 3º, da L.C. 309/83."

PROCURADORIA REGIONAL DE SOREOCABA

Portaria do Procurador do Estado Chefe,
de 05.11.90

EXONERANDO, nos termos do artigo 68, inciso I, parágrafo 1º, item 1, da Lei nº 10.261/68, a pedido, a partir de 01.11.90, a funcionária ELISABET DE ARRUDA, R.G. 5.680.038, Escrevente, Faixa 3, Nível II, do SQC-III-QSJ da Procuradoria Regional de Sorocaba.

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAP. III DO DECRETO 42.850/63 (R.G.S.)

nº de ordem-ôrgão de lotação-cargo ou função-nome do titular do cargo ou função-Substitutos-RG-Lei, Decreto-Lei ou Decreto que deu organização ao órgão.

CENTRO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PGE.

0303-Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário-Seção de Expediente-Chefe de Seção II-Cargo Vago (aposentado) aia de JOÃO MARIA DOS SANTOS)-1) VALDEICE GARCIA-R.G. 12.432.892-Escriturário-2) SANDRA MARIA SIQUEIRA -R.G. 6.743.695-Desenhista-Decreto nº 22.612/84.

VIGÊNCIA:- Indicação válida a partir de 17/10/90



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 13 de novembro de 1990:

D.O. Ineditoriais.....	Cr\$ 4.920,00
D.O. Executivo.....	Cr\$ 2.552,00
D.O. Justiça.....	Cr\$ 3.240,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.

Documentos Perdidos (3 publicações).....	Cr\$ 2.771,00
Proclamas de Casamento (Por publicação).....	Cr\$ 1.487,00